



**EXMO. SR. CONSELHEIRO DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,
DR. RENATO MARTINS COSTA**

REF.: Processo: TC-4759.989.19

URGENTE! RETIRADA DE PAUTA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, através do seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o quanto segue:

Conforme despacho publicado na data de 19 de agosto de 2021, o processo em epígrafe foi incluído na pauta de julgamento da 28ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, desse E. Tribunal de Contas, a realizar-se no próximo dia 24 de março:

Diário Oficial, Poder Legislativo, Quinta - Feira - 19 de Agosto de 2021, São Paulo 131 (154) -
35

ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

67 TC-004759.989.19-7

Prefeitura Municipal: Igarapava.

Exercício: 2019.

Prefeito: José Ricardo Rodrigues Mattar.



Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-17.
Fiscalização atual: UR-17.

Todavia, tendo em vista as manifestações ofertadas pelos d. Órgãos de ATJ, bem como pelo i. *Parquet* de Contas ofertada pelo d. MPC, propondo a emissão de Parecer Desfavorável em relação às mesmas, tendo em vista apenas e exclusivamente um único ponto dentre inúmeros outros onde a manifestação é no sentido de regularidade, **e com isso a necessidade de articulação e apresentação de SUSTENTAÇÃO ORAL, bem como eventualmente, inclusive, MEMORIAIS, tudo a ser realizado nos termos regulamentares ditados por essa E. Corte de Contas.** o que entendemos de extrema importância para uma melhor análise do feito, é a presente para requerer de Vossa Excelência, respeitosamente, a **RETIRADA DO PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO POR DUAS SESSÕES**, para que lhe seja possível a realização de cuidadoso estudo do feito previamente à elaboração dos argumentos a serem utilizados, homenageando, assim, o contraditório e ampla defesa.

No mais, coloca-se o mesmo à disposição de Vossa Excelência, renovando, na oportunidade, os seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIO CESAR MACHADO
OAB/SP 330.136
(assina digitalmente)